

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA E
HOSPITAL GERAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO
LOCALIDADE: BARBACENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º02/2021

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das inscrições	02/02/2021 a 15/02/2021 (10 dias úteis)	Das 9h00min do dia 02/02/2021 até às 17h00min do dia 15/02/2021
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	17/02/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	18/02/2021, 19/02/2021 e 22/02/2021	Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, no local informado no Anexo V.
	Divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	26/02/2021	A partir das 17h00min
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	01/03/2021 e 02/03/2021	Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.	05/03/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	10/03/2021a 22/03/2021	Conforme local e horário constante do resultado final da 1ª ETAPA.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTA	26/03/2021	A partir das 17h00min
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTA	29/03/2021	Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado Final e Homologação do PSS.	01/04/2021	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CHPB E HRB, nas funções de: **Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Clínico, Médico Ortopedista e Traumatologista, Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem, Médico Neurocirurgião, Médico do Trabalho, Médico Cirurgião Plástico, Médico Cardiovascular, Médico Anestesiologista, Assistente Social, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico, Administrador, Enfermeiro, Recreador Educacional.**

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora

da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br (extrato do edital e resultado final).

2- DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORIMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia de 02 fevereiro de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 15 de fevereiro de 2021.

3.2- As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1- acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO -INSCRIÇÃO”;

3.2.1.1- escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgarem necessário(s).

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado.

preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3- imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5- A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6- Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4- DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- **A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12**

meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 02/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br
- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada→ Editais para contratação → Regulamento 02/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – no horário de 08h00min as 11h30min ou de 13h30min às 16h00min, no endereço listado no ANEXO V.

7.2 – Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu averso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 02/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5- Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio EXCLUSIVAMENTE de SEDEX-10 ou serviço de mesma natureza.

7.5.1– O SEDEX-10 deverá ser postado até às 16h00min do dia anterior à data final de entrega da documentação - conforme publicação no site da FHEMIG - ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.

7.5.2– Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no ANEXO V até às 16h00min do dia subsequente à data final de entrega de documentos.

7.5.3– Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas na forma dos itens 7.5.1 e 7.5.2.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 02/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/ aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida a pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9-DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	<p>1. Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>2. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, dentro da validade.</p> <p>Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe , desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.</p>	<p>Pré-requisito. Caráter Eliminatório.</p>

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiênciaprofissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
-----------------	----------------------	------------

<p>Informações Curriculares</p>	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros</p> <p style="text-align: center;">ou;</p> <p>3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p>	<p>Qualificação Caráter Classificatório</p>
--	---	---

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1- MÉDICO GENERALISTA – MED I – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência em andamento (no mínimo 12 meses)		05	20
Comprovação de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) na área pretendida		10	
Mestrado		03	
Doutorado		02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Medico sem residência médica concluída ou título de especialista - Tempo de serviço prestado como médico generalista na área médica pretendida em instituição de saúde pública ou privada.	13 a 23 meses	08	20
	24 a 35 meses	10	
	36 a 47 meses	12	
	48 a 59 meses	14	
	acima de 59 meses	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			40

9.2.2 – MÉDICO ESPECIALISTA / III – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG		10	20
Mestrado		05	
Doutorado		05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo	
Medico com residência medica ou titulo de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	04	20
	12 a 23 meses	06	
	24 a 35 meses	08	
	36 a 47 meses	10	
	48 a 59 meses	15	
	acima de 59 meses	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			40

9.2.3 – FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR – AGAS III – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (EXCETO FARMÁCIA HOSPITALAR, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE COLETIVA, FARMACOLOGIA, CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS OU EPIDEMIOLOGIA –PRÉ-REQUISITO)	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas* (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	01
Curso de no mínimo 40 horas* (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	1,5
Curso de no mínimo 80 horas * (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	02
Curso de no mínimo 120 horas (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	2,5
Residência Multiprofissional Farmacêutica em andamento (no mínimo 6 meses ou curso de no mínimo 180 horas).	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACEUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO FARMÁCIA HOSPITALAR)	1 (um)	03
	2 (dois)	05
	3 (três)	10
	4 (quatro)	15
	5 (cinco)	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40	

9.2.4 – FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO – AGAS III – 30 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	01
Curso com carga horária mínima de 80 horas	02
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	03
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA	1 (um)	04
	2 (dois)	08
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO (EXCETO TERAPIA INTENSIVA)	1 (um)	02
	2 (dois)	04
	3 (três)	06
	4 (quatro)	08
	5 (cinco)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40	

9.2.5 – FONOAUDIÓLOGO – AGAS I – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA(NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR, DISFAGIA, E/OU MOTRICIDADE ORAL)	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	01
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	02
Curso com carga horária mínima de 80 horas	03
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	04
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas na área deFonoaudiologia Hospitalar, Disfagia e/ou Motricidade Oral	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FONOAUDIÓLOGO	1 (um)	04
	2 (dois)	08
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40	

9.2.6 – PSICÓLOGO – AGAS I – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA, SAÚDE MENTAL E/OU HOSPITALAR.	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	03
Curso com carga horária mínima de 80 horas	04
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	05
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas	6,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO PSICÓLOGO	1 (um)	06
	2 (dois)	08
	3 (três)	10
	4 (quatro)	15
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40	

9.2.7 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) ou BIOMÉDICO – AGAS I – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS		PONTOS
Curso de no mínimo 80 horas		01
Curso de no mínimo 120 horas		02
Curso de no mínimo 180 horas		03
Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas		06
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS	1 (um)	10
	2 (dois)	14
	3 (três)	16
	4 (quatro)	18
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

9.2.8 – ADMINISTRADOR – AGAS I – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ GESTÃO HOSPITALAR	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas*	01
Curso de no mínimo 40 horas	02
Curso de mínimo de 80 horas	03
Curso de mínimo de 120 horas	04
Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO – NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ADMINISTRADOR	1 (um)	05
	2 (dois)	10
	3 (três)	15
	4 (quatro)	20
	5 (cinco)	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40	

9.2.9–ENFERMEIRO – PENF IV –30 E 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA HOSPITALAR E/OU URGENCIA/EMERGENCIA	PONTOS
Curso de no mínimo 80 horas *	01
Curso de no mínimo 120 horas	01
Curso atualizado de ACLS – Advanced Cardiovascular Life Suport **	02
Curso atualizado de Protocolo de Manchester **	02
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde	02
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde com ênfase em UTI Adulto.	03
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde com ênfase em Urgência e Emergência.	03
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde Mental.	03
Diploma de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área deSaúde.	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

*Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

** Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA	1 (um)	04

AREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2 (dois)	08
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

9.2.10– ASSISTENTE SOCIAL – AGAS I – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE SERVIÇO SOCIAL	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas*	01
Curso de no mínimo 40 horas	02
Curso de mínimo de 80 horas	03
Curso de mínimo de 120 horas	04
Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO – NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ASSISTENTE SOCIAL	1 (um)	05
	2 (dois)	10
	3 (três)	15
	4 (quatro)	20
	5 (cinco)	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

9.2.11 –RECREADOR EDUCACIONAL – TOS II – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DIRETAMENTE RELACIONADA À EDUCAÇÃO INFANTIL	PONTOS
Curso com carga horária até 08 horas*	04
Curso de no mínimo 20 horas*	06
Curso de no mínimo 40 horas*	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05(cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO RECREADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCADOR INFANTIL NOS ÚLTIMOS 050(cinco) ANOS	Pontuação atribuída a ciclos de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO RECREADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCADOR INFANTIL.	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1 (um)	04
	2 (dois)	08
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se

segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
PENF IV	40 HS	Enfermeiro	1º ao 80º classificados na 1ª Etapa
PENF IV	30 HS	Enfermeiro	1º ao 30º classificados na 1ª Etapa
AGAS III	40 HS	Farmacêutico Hospitalar	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista ou Biomédico	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Fisioterapeuta Respiratório	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Psicólogo Clínico	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Administrador	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Assistente Social	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED I	24 HS	Médico Generalista	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Clínico	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Clínico	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Ortopedista	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Radiologista	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Neurocirurgião	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico do Trabalho	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Cirurgião Plástico	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Cardiovascular	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa

MED III	24 HS	Medico Anestesiologista	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Psiquiatra	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
TOS II	40 HS	Recreador Educacional	1º ao 30º classificados na 1ª Etapa

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3- Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4- A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5- O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.**

10.5.1- Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6- No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7- A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8- Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.

Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 pontos	

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.10– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG –

www.fhemig.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1– Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa deEntrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e doprocurador;

11.4.2– no horário de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 16h00min;

11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REGULAMENTO 02/2021 – CHPB / HRB RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA FUNÇÃO: LOCALIDADE: NOME COMPLETO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5– Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio **EXCLUSIVAMENTE** de **SEDEX-10, ou serviço de mesmanatureza.**

11.5.1– O SEDEX-10, quando se tratar de recurso interposto em relação:

11.5.1.1– ao resultado da primeira etapa (Requisito de Investidura/Informações Curriculares) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado daetapa;

11.5.1.2– ao resultado da segunda etapa (Entrevista) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado daetapa;

11.5.1.3– Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 11.4.3 até às 16h00min do segundo dia subsequente à data comprovada da postagem pelocandidato.

11.6–O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva docandidato.**

11.7– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase derecurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maioridade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 02/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar o resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato, ao médico assistente para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):

13.1.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.1.2 – Glicemia de jejum;

13.1.3 – Urinarotina;

13.1.4 – Anti-HBS quantitativo;

13.2 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.3– Os exames descritos nos subitens 13.1.1; 13.1.2; 13.1.3 e 13.1.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6- Após a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo médico assistente, o candidato deverá comparecer ao local indicado na convocação e apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) juntamente com o Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 47.901, de 31 de março de 2020.

13.7- O candidato deverá também apresentar o documento original de identidade com foto e assinatura e Cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral. 13.8- O candidato considerado **INAPTO**, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado docertame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividadesfuncionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitaçãoexigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome doconvocado;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ouindireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do

Estado de Minas Gerais;

o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;

r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contratante;

14.8– Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

14.9– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.10– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG- www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2020 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Nome	Telefone	E-mail
Luciana Rodrigues Silva de Assis	32 3339 2637	chpb.rh@fhemig.mg.gov.br
Kelly Joyciene de Melo Ribeiro	32 3339 1655	hrb.rh@fhemig.mg.gov.br

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6- O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais –www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7- O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.

15.8- As rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

15.9- Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.10- É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.12- Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2021.

Fábio Bacchetti Vitor
Presidente da FHEMIG

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
PENF	IV / A	40 HS	ENFERMEIRO	04
PENF	IV / A	30 HS	ENFERMEIRO	01
AGAS	I / A	40 HS	ASSISTENTE SOCIAL	01
AGAS	III / A	40 HS	FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR	03
AGAS	I / A	40 HS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO	01
AGAS	III / A	30 HS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	01
AGAS	I / A	40 HS	PSICÓLOGO	02
AGAS	I / A	40 HS	FONOAUDIOLOGO	02
AGAS	I / A	40 HS	ADMINISTRADOR	01
MED	I / A	24 HS	MEDICO GENERALISTA	06
MED	III / A	24 HS	MÉDICO PSQUIATRA	02
MED	III / A	24 HS	MEDICO CLINICO	10
MED	III / A	12 HS	MEDICO CLINICO	01
MED	III / A	24 HS	MEDICO ORTOPEDISTA	03
MED	III / A	24 HS	MEDICO RADIOLOGISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	01
MED	III / A	24 HS	MEDICO NEUROCIRURGIAO	01
MED	III / A	24 HS	MEDICO DO TRABALHO	01
MED	III / A	24 HS	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	01
MED	III / A	24 HS	MEDICO CARDIOVASCULAR	01
MED	III / A	24 HS	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	02
TOS	II / A	40 HS	RECREADOR EDUCACIONAL	08

ANEXO II
QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
PENF	ENFERMEIRO	IV / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
AGAS	FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR	III / A	Curso ou programa de graduação em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, acrescido da comprovação da Especialização em Farmácia Hospitalar, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Farmacologia, Ciências Farmacêuticas ou Epidemiologia e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
AGAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO	I / A	Diploma de graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES 02/2002) ou Farmácia Bioquímica , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais OU diploma de graduação em Biomedicina , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação.
AGAS	FONOAUDIOLOGO	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fonoaudiologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.

AGAS	PSICOLOGO	I / A	Curso de graduação de nível superior em Psicologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
AGAS	ADMINISTRADOR	I / A	Graduação de nível superior em Administração de Empresas ou Administração Pública , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
AGAS	ASSISTENTE SOCIAL	I / A	Graduação de nível superior em Serviço Social , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
MED	MEDICO GENERALISTA	I / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO CLINICO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Clínica Médica , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO ORTOPEDISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente

			registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Ortopedia e Traumatologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO RADIOLOGISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Radiologia e Diagnóstico por Imagem , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO NEUROCIRURGIAO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Neurocirurgia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.

MED	MEDICO DO TRABALHO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Medicina do Trabalho , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Plástica , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO CARDIOVASCULAR	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Cardiovascular , devidamente registrada no Conselho Regional

			de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Anestesiologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO PSIQUIATRA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Psiquiatria , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
TOS	RECREADOR EDUCACIONAL	II / A	Conclusão de Curso na modalidade Normal de ensino médio , ou Técnico de Magistério , ou Normal Superior , ou Pedagogia na modalidade licenciatura em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC.

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1.1- São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – nível II, função de Recriador Educacional: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

1.1.1 - São atribuições específicas da função de Recriador Educacional:

1.1.1.1- Respeitar a criança como ser humano em desenvolvimento, sujeito capaz de participar do seu processo de construção;

1.1.1.2- Contribuir através do trabalho pedagógico para o desenvolvimento pleno da criança e zelando pelo seu bem-estar e segurança;

1.1.1.3- Estar atento às necessidades das crianças, observando-as criteriosamente e continuamente, alertando para eventuais problemas de saúde e qualquer alteração em seu comportamento, dando ciência à chefia/equipe e informando ao seu responsável;

1.1.1.4- Estabelecer um ambiente acolhedor para a criança com a finalidade de atender suas necessidades educacionais e afetivas;

1.1.1.5- Prestar todos os cuidados à criança, de acordo com a função, rotina estabelecida e sempre que necessário;

1.1.1.6- Participar junto com a coordenação pedagógica da elaboração do planejamento do trabalho;

1.1.1.7- Elaborar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do trabalho;

1.1.1.8- Selecionar diariamente o material a ser utilizado pelas crianças, visando o desenvolvimento de suas potencialidades;

1.1.1.9- Avaliar juntamente com a chefia/equipe as atividades buscando adequações para as dificuldades encontradas;

1.1.1.10- Elaborar relatório de observação da criança (desenvolvimento de capacidades, habilidades e atitudes) ao final de cada semestre ou quando solicitado;

1.1.1.11- Participar dos encontros para planejamento das atividades e projetos, reuniões com pais, treinamentos, cursos, palestras, eventos e outras atividades que visam a formação continuada;

1.1.1.12- Manter atualizados todos os registros de sua responsabilidade;

1.1.1.13- Manter postura ética e profissional no trato com os pais/responsáveis: cuidados com a fala, com

a exposição da criança, discernimento no momento da escuta para orientações assertivas, encaminhando as dificuldades para a equipe técnica;

1.1.1.14- Manter um bom entrosamento com todos os profissionais, visando a manutenção da harmonia no ambiente de trabalho, a integração, o respeito e a valorização do espírito de equipe;

1.1.1.15- Zelar pela ordem, controle e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo;

1.1.1.16- Trabalhar em conformidade com os POP's, PRS's, documentos institucionais e procedimentos de biossegurança;

1.1.1.17- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2 - São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem – PENF função de Enfermeiro: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico- profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

1.2.1 - São atribuições específicas da função de Enfermeiro:

1.2.1.1 - Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;

1.2.1.2- Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;

1.2.1.3- Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;

1.2.1.4- Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;

1.2.1.5- Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura;

1.2.1.6 – Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;

1.2.1.7- Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;

1.2.1.8- Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;

- 1.2.1.9- Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações;
- 1.2.1.10- Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recursotecnológico;
- 1.2.1.11- Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisõesimediatas;
- 1.2.1.12- Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;
- 1.2.1.13- Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;
- 1.2.1.14- Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica;
- 1.2.1.15- Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;
- 1.2.1.16- Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;
- 1.2.1.17- Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;
- 1.2.1.18- Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;
- 1.2.1.19- Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- 1.2.1.20- Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;
- 1.2.1.21- Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;
- 1.2.1.22- Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;
- 1.2.1.23- Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- 1.2.1.24- Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;

- 1.2.1.25- Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- 1.2.1.26- Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento;
- 1.2.1.27- Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós- transferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- 1.2.1.28- Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- 1.2.1.29- Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- 1.2.1.30- Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão;
- 1.2.1.31- Executar outras atividades correlatas à área de atuação;

1.3 - São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I e nível III funções: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar, Farmacêutico, Administrador, Assistente Social e Fisioterapeuta Respiratório: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

1.3.1.- São atribuições específicas da função de Fonoaudiólogo:

- 1.3.1.1 - Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento de fonoaudiólogos;
- 1.3.1.2 - Realizar acompanhamento e reabilitação nas áreas de linguagem oral, linguagem escrita, voz, audição e deglutição;
- 1.3.1.3 - Avaliar a motricidade orofacial e a disfagia, evitando risco de aspiração durante a alimentação;
- 1.3.1.4- Prestar atendimento individualizado a pacientes com restrição oral visando inserção da alimentação por via oral ou melhora no processo de deglutição;
- 1.3.1.5- Aperfeiçoar a linguagem oral em pacientes que possuem desvio fonológico (troca de fonemas na fala) e desvio fonético (distorção de fonemas na fala);
- 1.3.1.6- Trabalhar escrita em pacientes que possuem dificuldade ou distúrbio de aprendizagem, com trocas grafêmicas (trocas de letras na escrita);
- 1.3.1.7- Prestar orientações aos pais ou responsáveis pelos pacientes com vista a facilitar a adesão ao

tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando-se, assim, possíveis recaídas;

1.3.1.8- Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar; 3.2.9- Avaliar e planejar uma terapia individualizada e específica para cada paciente;

1.3.1.10- Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários;

1.3.1.11- Participar do acolhimento dos pacientes na Unidade;

1.3.1.12- Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de modo a atuar precocemente para prevenir possíveis intercorrências;

1.3.1.13- Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;

1.3.1.14- Realizar encaminhamento para outra especialidade quando necessário;

1.3.1.15- Contribuir na elaboração do Projeto Terapêutico Singular;

1.3.1.16 – Atuar como profissional de referência técnica do caso/família;

1.3.1.17- Integrar a equipe para a realização de matriciamento com outros pontos da rede de atenção psicossocial.

1.3.1.18- Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário.

1.3.1.19- Incentivar processos de desospitalização;

1.3.1.20- Planejar, desenvolver e coordenar projetos lúdico- educativos junto aos pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional;

1.3.1.21- Participar do planejamento e execução de programas educativos e de treinamentos em saúde mental e reciclagens em sua área de atuação;

1.3.1.22- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

1.3.1.23- Realizar a evolução dos casos atendidos no Sistema de Gestão Hospitalar/SIGH, a fim de possibilitar informações sobre a terapia utilizada com cada paciente;

1.3.1.24- Emitir pareceres, relatórios e outros documentos relativos à sua área de competência;

1.3.1.25 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3.2 - São atribuições específicas da função de Psicólogo:

1.3.2.1- Realizar preparação do paciente para entrada, permanência e alta hospitalar;

1.3.2.2- Assistir individualmente ou em grupo pacientes e famílias, prestando orientações e acompanhamento psicoterapêutico;

1.3.2.3- Identificar e atuar sobre os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, colaborando com equipes multiprofissionais assistenciais;

- 1.3.2.4- Participar da elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, realizando avaliação e diagnóstico para qualificar o desempenho de várias equipes;
- 1.3.2.5- Acompanhar psicologicamente crianças e adolescentes, gestantes e afins, visando reduzir problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- 1.3.2.6- Participar da equipe multidisciplinar da construção de projetos terapêuticos;
- 1.3.2.7- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3.2.8- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3.3 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar:

- 1.3.3.1- Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 1.3.3.2- Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 1.3.3.3- Efetuar a gestão de produtos farmacêuticos;
- 1.3.3.4- Coordenar, supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.3.3.5- Participar do controle de antimicrobianos e medicamentos de alto custo;
- 1.3.3.6- Supervisionar o controle de validade e estoque dos carrinhos de urgência e kits;
- 1.3.3.7- Coordenar e supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, dispensação e Farmácia Clínica dos setores de Farmácia das Unidades Assistenciais da FHEMIG;
- 1.3.3.8- Supervisionar e coordenar o fracionamento (unitarização de doses);
- 1.3.3.9- Atuar na Farmacovigilância e Farmácia Clínica;
- 1.3.3.10- Elaborar pareceres técnicos de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.3.3.11- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente a pertinente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- 1.3.3.12- Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de assistência farmacêutica;
- 1.3.3.13- Manipular medicamentos quimioterápicos;
- 1.3.3.14- Participar de reformas estruturais relacionadas à Farmácia;
- 1.3.3.15- Coordenar, supervisionar e auxiliar a realização de inventário mensal na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 1.3.3.16- Supervisionar e colaborar na coleta de dados relativos aos indicadores pactuados para a área;
- 1.3.3.17- Efetuar notificação de eventos adversos e queixas técnicas;
- 1.3.3.18- Participar de comissões e de reuniões semanais de chefias, quando solicitado;
- 1.3.3.19- Treinar e supervisionar os funcionários de nível médio da Farmácia;
- 1.3.3.20- Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;

1.3.3.21- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3.4 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico:

1.3.4.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;

1.3.4.2- Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e doestagiários;

1.3.4.3- Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores doLaboratório;

1.3.4.4- Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários emanuais;

1.3.4.5- Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislaçãovigente;

1.3.4.6- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de NotificaçãoCompulsória;

1.3.4.7-Realizaraimplantação,supervisãoeeavaliaçãocríticadosresultados

de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;

1.3.4.8- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dosmesmos;

1.3.4.9- Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho dastarefas;

1.3.4.10- Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;

1.3.4.11- Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;

1.3.4.12- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

1.3.4.13- Elaborar relatórios, ocorrências e laudostécnicos;

1.3.4.14- Controlar o processo dos testes laboratoriais remotos realizados nas Unidades Assistenciais e responder pela liberação dos respectivoslaudos;

1.3.4.15- Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCsvigentes;

1.3.4.16 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3.5 - São atribuições específicas da função de Administrador:

1.3.5.1- Administrar recursos organizacionais, tanto materiais, humanos, patrimoniais, informacionais, financeiros, orçamentários, entre outros;

1.3.5.2- Participar da gestão de recursos tecnológicos, administração de sistemas, processos,

organização em métodos;

1.3.5.3- Participar da elaboração de documentos técnicos, tais como planos, projetos, metodologias e técnicas de trabalho;

1.3.5.4- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos da sua especialidade;

1.3.5.5- Realizar estudos e levantamentos de dados para análise de sistemas, procedimentos e métodos;

1.3.5.6- Desenvolver métodos de racionalização, análise da estrutura organizacional, rotinas de simplificação de serviços, elaboração e revisão de normas e procedimentos;

1.3.5.7- Implementar programas e projetos de planejamento organizacional; 2.1.8- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3.6– São atribuições específicas de Assistente Social:

1.3.6.1 - Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;

1.3.6.2 - Fornecer autorizações de acompanhamento para os pacientes idosos, crianças e adolescentes;

1.3.6.3 - Participar da corrida de leito multiprofissional;

1.3.6.4 - Articular rede de proteção social do usuário por meio da interface com recursos institucionais, comunitários, ONG's e rede privada;

1.3.6.5 - Encaminhar pacientes para a concessão de recursos e benefícios sociais da rede pública e entidades de apoio, a fim de viabilizar a garantia na continuidade do tratamento;

1.3.6.6 - Orientar aos usuários quanto às normas hospitalares;

1.3.6.7 - Realizar atendimento sócio assistencial, individual/familiar e acompanhamento de casos;

1.3.6.8 - Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;

1.3.6.9 - Sensibilizar os familiares quanto à compreensão e aceitação da patologia, envolvendo-os nos cuidados do paciente;

1.3.6.10 - Incentivar processos de desospitalização;

1.3.6.11 - Orientar na alta hospitalar e facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando assim, possíveis reinternações;

1.3.6.12 - Participar de atividades de ensino e pesquisa em seu âmbito de atuação;

1.3.6.13 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3.7 - São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta Respiratório:

1.3.7.1- Realizar avaliação funcional respiratória e definir plano terapêutico específico para cada paciente;

1.3.7.2- Atuar na prevenção de infecções e doenças respiratórias e, quando estas já estiverem instaladas, promover um tratamento adequado, evitando complicações secundárias;

1.3.7.3- Contribuir para prevenir, reverter ou minimizar disfunções ventilatórias, promovendo a máxima funcionalidade e qualidade devida;

- 1.3.7.4 - Promover a estabilização e reabilitação cardiopulmonar do paciente;
- 1.3.7.5 - Realizar o posicionamento adequado do paciente noleito;
- 1.3.7.6- Executar a mobilização precoce no leito como também exercícios motores para reabilitação do pacientecrítico;
- 1.3.7.7- Promover a reabilitação integral dopaciente;
- 1.3.7.8 - Possibilitar suporte ventilatório adequado (ventilação manual e mecânica invasiva e não invasiva) bem como sua retirada e cuidadosposteriores;
- 1.3.7.9- Atender pacientes traqueostomizados e entubados, adotando as medidas de cuidadonecessárias;
- 1.3.7.10- Participar do transporte interno hospitalar de pacientes entubados;
- 1.3.7.11- Reconhecer pacientes em momento crítico e realizar imediatamente as intervençõesnecessárias;
- 1.3.7.12- Instalar e adaptar o recém- nascido ao CPAP, do ponto de vista respiratório;
- 1.3.7.13- Auxiliar na administração de surfactante pulmonar exógeno ao recém-nascido prematuro em ventilaçãoartificial;
- 1.3.7.14- Discutir casos e intervenções com equipe multidisciplinar, possibilitando assistência plena aopaciente;
- 1.3.7.15- Realizar atendimento terapêutico domiciliar, quando necessário;
- 1.3.7.16- Interpretar exames de imagem elaboratoriais;
- 1.3.7.17- Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;
- 1.3.7.4.18- Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
- 1.3.7.4.19- Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação;
- 1.3.7.4.20- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.4 - São atribuições gerais do Médico – MED nível I e nível III: realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das

atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

1.5 – Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

PENF

PENF IV / 40HS SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PENF IV / 30 HORAS SEMANAIS R\$ 2.645,82 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

AGAS

AGAS I / 40HS - SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

AGAS III / 30HS - SEMANAIS R\$ 3.845,24 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

AGAS III / 40HS - SEMANAIS R\$ 5.063,65 (cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

TOS

TOS II / 40HS - SEMANAIS R\$ 1.700,03 (hum mil, setecentos reais e três centavos)

MED

MED I / 12 HS – SEMANAIS R\$ 2.075,09 (dois mil e setenta e cinco reais e novecentavos);

MED I / 24 HS – SEMANAIS R\$3.960,16 (três mil novecentos e sessenta reais e dezesseiscentavos);

MED III / 12 HS – SEMANAIS R\$2.995,77 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e setecentavos);

MED III / 24 HS – SEMANAIS R\$5.801,50 (cinco mil oitocentos e um reais e cinqüentacentavos).

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 02/2021**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: CHPB / HRB

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 02/2021.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Barbacena, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA
DE CONTRATO E LOTAÇÃO**

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p>Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena Praça Pres. Eurico Gaspar Dutra, 374 – Bairro Grogotó – Barbacena/ MG 32 3339 2637</p> <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p>	<p>Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena Praça Pres. Eurico Gaspar Dutra, 374 – Bairro Grogotó – Barbacena/ MG 32 3339 2637</p>	<p>Será definido posteriormente e informado na convocação dos candidatos</p>	<p>Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena Praça Pres. Eurico Gaspar Dutra, 374 – Bairro Grogotó – Barbacena/ MG 32 3339 2637</p> <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p>	<p>Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena Praça Pres. Eurico Gaspar Dutra, 374 – Bairro Grogotó – Barbacena/ MG 32 3339 2637</p> <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p>